

Lei no 49/61

A Camara Municipal de Mandaguai, Estado do Paraná decretou e seu Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Suonada: Estabelece o imposto sobre propriedade Territorial Rural.

Art. 1º Fica criado o imposto sobre propriedade Territorial Rural, o qual sera lançado e cobrado de conformidade com as leis e regulamentos do Estado do Paraná, vigentes sobre a matieria no que for applicavel.

Art. 2º As isenções deste imposto serao concedidas por Lei Municipal em normas especiais
§ Unico - Dito tributo incidira sobre o imoveis situados na zona rural do Municipio.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a baixar decretos e portarias necessarias a cobrança deste imposto.

Art. 4º Esta lei entrara em vigor em 1º de Janeiro de 1962 revogadas as disposições em contrario.

Edificio da Prefeitura Municipal de Mandaguai em 30 de Novembro de 1961

HIRO VIEIRA.

Prefeito Municipal

NELSON MOURR MARQUES

SECRETARIO